



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 90/2017, de 10/10/2017

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL – SECRETARIA DE POLÍTICA ESTUDANTIL
DO CEFET-MG**

ANO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, torna público o processo para seleção de projetos visando à concessão, para 2018, de bolsas para o Programa Bolsa de Complementação Educacional, vinculado à Secretaria de Política Estudantil, e convida os servidores desta Instituição de ensino a apresentarem propostas, de acordo com o estabelecido neste Edital.

1. PROGRAMA

O Programa Bolsa de Complementação Educacional (BCE) da Secretaria de Política Estudantil (SPE) é voltado para possibilitar o apoio financeiro continuado aos estudantes do ensino médio/técnico e da graduação, integrado a complementação da sua aprendizagem em áreas do conhecimento correlatas ao curso. As bolsas serão direcionadas exclusivamente aos estudantes indicados pelas Coordenações de Política Estudantil (CPEs), que atenderem aos critérios socioeconômicos adotados pelo setor.

1.1 Objetivos

Os Projetos para o Programa Bolsa de Complementação Educacional do CEFET-MG têm como principais objetivos:

- a) Possibilitar aos estudantes de baixa condição socioeconômica, regularmente matriculados no CEFET-MG, suporte financeiro que contribua para sua permanência na Instituição e conclusão de seu curso;
- b) Possibilitar aos bolsistas complementação de sua aprendizagem através do desenvolvimento de atividades consonantes com os conhecimentos teóricos adquiridos no curso;
- c) Possibilitar o aperfeiçoamento técnico científico, cultural e social vinculados com sua formação acadêmica;
- d) Promover a incorporação de responsabilidades profissionais consonantes com os conhecimentos específicos do curso;
- e) Possibilitar aos estudantes vivência de situações de trabalho em empreendimentos e projetos sociais de extensão que beneficiem a comunidade;
- f) Dotar o CEFET-MG de melhores condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas de extensão e de pesquisa para os fins prioritários enunciados neste Edital;
- g) Possibilitar maior interação entre o ensino técnico de nível médio e a graduação.

1.2 Cronograma

Item		Período
a)	Inscrição de propostas no Guichê Eletrônico	De 11/10/2017 a 03/11/2017
b)	Divulgação das propostas homologadas	07/11/2017
c)	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação da SPE	De 08/11/2017 a 01/12/2017
d)	Resultado preliminar	07/12/2017
e)	Interposição de recursos	11/12 e 12/12/2017
f)	Resultados de julgamento de recursos e resultado final	15/12/2017
g)	Processo de Seleção do Bolsista executado pela SPE	Fevereiro de 2018
h)	Início da vigência do projeto	01/03/2018

1.3 Números de Bolsas e Critérios de Seleção

- a) A Secretaria de Política Estudantil do CEFET-MG disponibilizará para este Edital um total de 86 bolsas, distribuídas entre todos os campi, conforme as propostas de projetos, a partir de critérios de qualidade dos mesmos;

Quadro 1 – Número de vagas por campus (*)

campus	Cursos		Nº de vagas
	Técnicos	Graduação	
Araxá	Edificações	Engenharia de Automação Industrial	04
	Eletrônica	Engenharia de Minas	
	Mecânica		
	Mineração		
BH - campus I	Eletromecânica	Engenharia Ambiental e Sanitária	25
	Eletrônica	Engenharia de Materiais	
	Eletrotécnica	Engenharia de Transportes	
	Equipamentos Biomédicos	Letras	
	Estradas	Química Tecnológica	
	Hospedagem		
	Meio Ambiente		
	Mecânica		
	Mecatrônica		
	Química		
Trânsito			
BH – campus II	Edificações	Administração	25
	Informática	Engenharia de Computação	
	Redes de Computadores	Engenharia de Produção Civil	
		Engenharia Elétrica	
Contagem		Engenharia Mecânica	03
	Controle Ambiental		
	Eletroeletrônica		
Curvelo	Informática		04
	Edificações	Engenharia Civil	
	Eletrotécnica		
Divinópolis	Meio Ambiente		06
	Mecatrônica		
	Eletromecânica	Engenharia Mecatrônica	
	Informática		
	Informática para Internet		
Leopoldina	Produção de Moda		05
	Eletromecânica	Engenharia de Controle e Automação	
	Eletrotécnica		
	Informática		

	Mecânica		
Nepomuceno	Eletrotécnica	Engenharia Elétrica	07
	Mecatrônica		
	Rede de Computadores		
Timóteo	Edificações	Engenharia de Computação	03
	Desenvolvimento de Sistemas		
	Informática		
	Metalurgia		
	Química		
Varginha	Edificações	Engenharia Civil	04
	Informática		
	Mecatrônica		

(*) Pode sofrer alteração em função do número de projetos selecionados em cada unidade.

- b) A seleção de bolsistas para os projetos será realizada pela Coordenação de Política Estudantil de cada *campus* e seguirá os critérios socioeconômicos do Programa de Bolsa de Complementação Educacional no CEFET-MG;
- c) O servidor-orientador poderá submeter até 2 (dois) projetos diferentes. Em cada projeto, poderão ser solicitados até 2 (dois) bolsistas, desde que cada um tenha obrigatoriamente um plano de trabalho com atividades distintas.

1.4 Características da Bolsa

- a) A bolsa mensal é fixada em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), podendo ser reajustada, a critério da Secretaria de Política Estudantil;
- b) Não há renovação automática de bolsa;
- c) O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de corresponsabilidade entre orientador e bolsista. O orientador deverá registrar, por meio do aplicativo Guichê Eletrônico, apenas a infrequência do bolsista, caso aconteça. Já o bolsista deverá entregar na CPE sua Folha de Frequência, assinada por ele, na qual registrará sua carga horária de trabalho mensal. O registro das partes deverá ocorrer até o último dia útil de cada mês;
- d) A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros estudantes;
- e) Poderá ocorrer a substituição de bolsista dentro do calendário anual de concessão, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As solicitações de substituições de orientandos deverão ser justificadas e apresentadas por escrito pelos orientadores.

1.5 Prazo de Execução

O prazo de execução dos projetos selecionados neste Edital será de 12 (doze) meses ininterruptos, de 01 de março de 2018 à 28 de fevereiro de 2019, podendo ser renovado por igual período mediante nova inscrição, no edital do ano letivo de 2018.

1.6 Condições de Participação

- a) Poderão apresentar propostas a este edital, servidores do quadro permanente do CEFET-MG, em efetivo exercício, ou pesquisador visitante do CEFET-MG que:
 - I. possuam título de graduação e/ou de técnico de nível médio;
 - II. tenham currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq;
 - III. tenham simultaneamente, sob sua orientação, o máximo de 2 (dois) Projetos na Bolsa de Complementação Educacional;

- IV. possuam formação correlata à área do projeto proposto e ao curso do bolsista solicitado;
- V. exerçam, no CEFET-MG, atividade correlata à área do projeto proposto.

b) Os proponentes de projetos deverão ser os próprios orientadores dos bolsistas e possuir nível de escolaridade superior ao do(s) bolsista(s) solicitado(s).

c) Os Projetos apresentados deverão:

- I. obedecer às diretrizes de natureza acadêmica de ensino, pesquisa e extensão;
- II. obter aprovação da Chefia imediata do proponente, conforme modelo de Declaração da Chefia Imediata, disponível na página www.spe.cefetmg.br.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Prazo Limite e Local de Inscrição:

A submissão da proposta será feita, exclusivamente, por meio eletrônico, utilizando-se o aplicativo Guichê Eletrônico (disponível em www.sinapse.cefetmg.br), no período das 18h00 horas do dia 11/10/2017 até às 23h59 do dia 03/11/2017, conforme indicado no subitem 1.2(a) do cronograma do presente edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.2 Inscrição

No ato da submissão o proponente deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto indicando: i) dados do projeto; ii) área específica de conhecimento da proposta; iii) endereço do currículo Lattes do proponente;
- b) Anexar, na extensão pdf, o modelo do projeto proposto (disponível em www.spe.cefetmg.br/bce) a ser desenvolvido, com seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho;
- c) Anexar, em extensão pdf, a Declaração da Chefia Imediata (disponível em www.spe.cefetmg.br/bce), com parecer e assinatura;
- d) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.2 (a) do cronograma do presente edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.3 Modelo de Proposta

a) As propostas são limitadas a no máximo 06 páginas (seis) e compostas de: i) capa (uma página), ii) corpo do projeto (máximo três páginas) e iii) plano(s) de trabalho de bolsista(s) (uma página por plano) devendo ser apresentados em um mesmo arquivo eletrônico. No site www.spe.cefetmg.br/bce encontra-se disponível modelo de projeto;

b) As propostas que descumprirem a formatação descrita no item 2.3(a) não serão homologadas;

c) A proposta de Projeto deverá conter obrigatoriamente:

Capa: 01 (uma) página contendo o título do projeto, nome do proponente, um resumo (entre 200 e 300 palavras), três palavras-chave (com no máximo 50 toques), local e data;

Corpo do projeto: máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: apresentação do problema e dos objetivos do Projeto; indicação da metodologia de trabalho; resultados e impactos esperados; recursos necessários, e principais referências bibliográficas;

Plano de trabalho do bolsista: 01 (uma) página por plano de trabalho contendo obrigatoriamente: i) indicação no cabeçalho de qual o curso, período/série/módulo recomendável para a seleção do bolsista; ii) objetivo e descrição das atividades propostas para o bolsista; iii) local de desenvolvimento das atividades; iv) cronograma e v) metodologia de acompanhamento.

- d) O projeto deverá ser digitado em página de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas;
- e) Caso parte das atividades necessitem ser realizadas fora da instituição de ensino, o orientador deverá apresentar, na Proposta de Projeto, a origem dos recursos que irão custear os deslocamentos dos bolsistas.

2.4 Homologação

- a) Caberá à SPE realizar a análise dos requisitos mínimos necessários à homologação das propostas;
- b) Para a homologação será avaliado se a proposta e o proponente atendem aos 04 seguintes requisitos:

Quadro 2 - Requisitos para Homologação

1. Entrega de todos os documentos devidamente preenchidos e submetidos no prazo estabelecido no item 1.2(a).
2. Vinculação e contribuição efetiva da proposta de projeto para a formação acadêmica do estudante no CEFET-MG.
3. Atendimento às condições de participação expressos no item 1.6.
4. Não ter recebido avaliação negativa do desenvolvimento do projeto, em caso de proposta já desenvolvida ou em desenvolvimento no Programa.

- c) A homologação é eliminatória e seu resultado é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração;
- d) No item 4 do Quadro 2, considera-se negativa a avaliação de um projeto que não tenha apresentado:
- I. atividades cujo conteúdo tenha contribuído para a formação acadêmica do estudante no curso;
 - II. variabilidade das tarefas realizadas pelo bolsista;
 - III. acompanhamento do bolsista pelo orientador em nível satisfatório;
 - IV. alcance dos resultados previstos.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Caberá à SPE indicar os nomes dos integrantes da Comissão instituída para avaliação das propostas deste Edital e presidir ou indicar o presidente da Comissão;
- b) Caberá à CPE da unidade onde o projeto será executado a avaliação exclusiva do quesito 6, sendo essa nota somada às demais pontuações, atribuídas pela Comissão de Avaliação;
- c) Os critérios de avaliação deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas, expressos na documentação apresentada;
- d) A avaliação será feita considerando-se 100 pontos, distribuídos entre os 06 quesitos identificados no Quadro 3, com os seus respectivos pesos:

Quadro 3 – Itens da Avaliação das Propostas

Quesitos do Projeto	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
1. Clareza e aplicabilidade da execução do projeto	0	10	0,1
2. Cronograma de execução	0	10	0,1
3. Infraestrutura e recursos disponíveis	0	10	0,2
4. Metodologia de acompanhamento do bolsista pelo orientador	0	10	0,2
5. Conteúdo, inovação e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período	0	10	0,2
6. Avaliação global do projeto	0	10	0,2

4

- e) Para cada quesito será atribuída nota mínima de 0,0 (zero) e máxima de 10,0 (dez) pontos;
- f) A pontuação final do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão e CPEs instituída para avaliação das propostas deste Edital multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:
- $P = \sum (a \cdot p)$, onde:
- P = pontuação final do projeto;
- a = nota do quesito;
- p = peso do quesito.

4. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite do número de bolsas disponíveis;
- b) Será desclassificada a proposta que:
- I. não atingir, o mínimo de 60% do total de pontos possíveis;
- c) A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão instituída para avaliação das propostas deste Edital que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis;
- d) Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
- I. conteúdo e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período;
- II. infraestrutura e recursos disponíveis no setor de trabalho do bolsista;
- III. metodologia de acompanhamento das atividades do Bolsista pelo orientador;
- e) Concluído o processo de avaliação, a Comissão instituída para avaliação das propostas deste Edital elaborará relatório, cujo resultado preliminar que será divulgado pela SPE, até o dia 07/12/2017, conforme o item 1.2(d) do cronograma, via Guichê Eletrônico;
- f) Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à SPE que convocará a próxima proposta, respeitada à ordem de classificação.

4.2 Sobre os Recursos

Eventuais recursos contra o parecer da Comissão de Avaliação da SPE do CEFET-MG deverão ser interpostos a essa Comissão, por escrito, exclusivamente por meio do Guichê Eletrônico (www.sinapse.cefetmg.br). Datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 1.2 (e) - Cronograma.

4.1 Resultado Final da Avaliação

O resultado oficial deste processo seletivo será divulgado até o dia 15/12/2017, conforme o item 1.2(f) do cronograma, no endereço eletrônico da Secretaria de Política Estudantil – <http://www.spe.cefetmg.br>

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados pelas CPEs dos respectivos campi e ocorrerá por intermédio de:

- a) Atestado mensal de frequência dos bolsistas em atividade, através de: entrega de Folha de Frequência pelo respectivo bolsista, conforme modelo disponibilizado na página da Secretaria de Política Estudantil do CEFET-MG – www.spe.cefetmg.br/bce; registro de infrequência, realizado pelo orientador, por meio do aplicativo Guichê Eletrônico;

- b) Verificação "in loco" dos projetos por um membro da CPE do campus, ficando a cargo das CPEs definirem o período e a metodologia apropriada para a realização dos contatos;
- c) Relatórios parciais das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados a ser realizado em agosto de 2018, avaliando a metade do período de realização do projeto;
- d) Relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados a ser realizado em fevereiro de 2019, no último mês de realização do projeto;
- e) É de responsabilidade do orientador o acompanhamento do bolsista para entrega dos relatórios e folha de frequência dentro do prazo estipulado pelas CPEs, bem como responder os relatórios e pedidos que lhe forem solicitados.

6. PUBLICAÇÕES

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o Programa Bolsa de Complementação Educacional como apoiadores.

7. NORMAS APLICÁVEIS

- a) Competem às CPEs poderes para orientação, realização e divulgação, e à Secretaria de Política Estudantil, poderes de fiscalização deste processo seletivo;
- b) Compete ao orientador, entre outras atribuições, orientar, dirigir e acompanhar a execução das atividades do bolsista;
- c) Compete ao chefe imediato do orientador, acompanhar o desenvolvimento dos projetos que fazem parte do programa, além de outras atribuições;
- d) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente à avaliação, eventuais falhas ou imperfeições;
- e) Caso algum proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, as CPEs aceitarão recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação;
- f) A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Secretaria de Política Estudantil, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- g) A inscrição dos projetos no processo seletivo implica a aceitação por parte dos proponentes das normas estabelecidas para o programa de concessão de bolsas da Secretaria de Política Estudantil e, inclusive, do cronograma do processo seletivo divulgado neste Edital;
- h) A entrega dos documentos relacionados no item 5(e), bem como a participação em eventos realizados e apoiados pelas CPEs ou pela Instituição são requisitos obrigatórios para o recebimento do Certificado de Participação neste Programa;
- i) Estudantes e servidores em situação de inadimplência junto às CPEs e/ou ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ficarão impossibilitados de participar desta chamada de proposta;
- j) Não é permitido ao orientador, estando em afastamento, orientar bolsista. Caso o orientador venha afastar-se durante o período de desenvolvimento do projeto, o mesmo será interrompido e cancelado, caso não houver um coorientador que atenda às condições de participação previstas neste Edital;
- k) Os bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, os pagamentos recebidas indevidamente.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se as CPEs pelos telefones ou por mensagem eletrônica, conforme quadro:

Campus	Correio eletrônico	Telefone
Araxá	cpe@araxa.cefetmg.br	(34) 3669.4510
BH – campus I	cpe1@adm.cefetmg.br	(31) 3319.7097
BH – campus II	cpe2@adm.cefetmg.br	(31) 3319.6725
Contagem	cpe@contagem.cefetmg.br	(31) 3368.4314
Curvelo	cpe@curvelo.cefetmg.br	(38) 3729.3914
Divinópolis	cpe@div.cefetmg.br	(37) 3229.1155
Leopoldina	cpe@leopoldina.cefetmg.br	(32) 3449.2303
Nepomuceno	cpe@nepomuceno.cefetmg.br	(35) 3861.4508
Timóteo	cpe@timoteo.cefetmg.br	(31) 3845.4611
Varginha	cpe@varginha.cefetmg.br	(35) 3690.4209 / 3690-4218

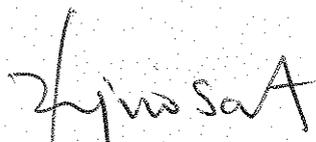
9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão instituída para avaliação das propostas deste Edital, cabendo à presidência da mesma a decisão final.

10. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 28 de fevereiro de 2019. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente Edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2017.



Flávio Antônio dos Santos
Diretoria-Geral

Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG



Márcia Cristina Feres
Secretaria de Política Estudantil